



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**PUBLICADO EM LEI Nº 2.035/2009.**

**JC Nº 973 DE 10/07/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens públicos, e dá outras providências.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato, Concessão Administrativa de Bens Públicos (VEÍCULO GOL), em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 750, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 81.126.294/0001-02, sob regime de concessão do bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

- 01 (um) veículo gol, marca Volks, bi-combustível, cor branco, ano 2009/2010, zero km, com potência 1.0 G - IV, chassi 9BWAA05WXAP003131, renavam 14.370.264-5, placa ARH - 8832.

**Artigo 2º** - O bem móvel especificado no artigo 1º da presente Lei, será utilizado para os serviços do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Sudoeste.

**Artigo 3º** - O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta Lei será da data de publicação da presente lei, até 31 de outubro de 2011.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.815 de 11 de Abril de 2007. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2009.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal